

## **EDITAL PARA SELEÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR**

O Diretor da Escola Estadual CEEJA de POÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, na Resolução Seduc/52, de 29 de junho de 2022 e na Resolução Seduc nº102 de 12 de novembro de 2024, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Vice-diretor escolar nesta Unidade Escolar.

### **1. Das vagas oferecidas**

**1.1** Uma vaga para função gratificada de Vice-diretor escolar.

### **2. Do local de Inscrição**

**2.1 Dia/Hora:** de 11/04/2025 a 17/04/2025

**2.2 horario** – das 08h00 às 17h00

**2.3 Local:** Ceeja de Poa

### **3. Da proposta de trabalho, do Perfil Profissional e dos Requisitos para designação da Função de Vice-diretor escolar.**

**3.1** Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução Seduc nº 52/2022;

**3.2** Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

**a:** Diploma devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

**b:** Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em Gestão Escolar ou Gestão Educacional;

**3.1.1:** Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE:

**a.** Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, com carga horária de 30 horas.

**b.** Curso de Formação “Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida”, com carga horária de 30 horas;

**c.** Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento”, com carga horária mínima de 50 horas;

**3.2:** Comprovar que possui no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na Rede Estadual de Ensino;

**3.3:** Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

**3.4:** Ter disponibilidade para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível Regional ou Central;

**3.5:** Ter disponibilidade para substituir o Diretor da Unidade, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução Seduc nº52/2022.

#### **4. Da carga horária**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício Vice-diretor escolar, será de 40 horas semanais distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento de funcionamento da escola.

#### **5. Da proposta de trabalho**

A presente proposta de trabalho tem como objetivo principal desenvolver uma proposta de trabalho que esteja alinhada à Proposta Pedagógica da Escola e ao Plano de Ação da Unidade, bem como considerar as necessidades e expectativas da comunidade escolar.

#### **6. Dos documentos**

**6.1** A proposta de trabalho e os documentos obrigatórios deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato a ser entregue no ato da inscrição;

**6.2** Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a. RG e CPF;
- b. Contagem de tempo anual – 2025 (data base 30/06/2024), fornecida pela escola sede de controle de frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c. Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com a seção 3, deste edital;
- d. Currículo profissional.

## **7 – Da entrevista**

Data: 22/04/2025 às 13h30

O candidato inscrito e selecionado na fase de análise da proposta de trabalho será convocado pela direção da escola pelo e-mail informado no momento da inscrição, para entrevista classificatória.

## **8 – Dos Resultados**

**8.1.** Após realização das entrevistas, o Diretor de escola / Diretor Escolar, apoiado pelo Supervisor de Ensino/ Supervisor Escolar e com ciência e aprovação da Dirigente Regional de Ensino, poderá indicar o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

## **9 – Disposições Finais**

**9.1.** As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

**9.2** O docente que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado.

Poá,09 de abril 2025.